



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **CERTIFICADO**

### **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROJETO ESPORTIVO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Executor: Olimpico Club

CNPJ: 17.489.824/0001-70

Representante Legal: Walney José de Almeida

CPF: 501.194.866-87

#### **2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto Esportivo: ATLETA OLYMPICO VII

Nº do Projeto Esportivo: 2019.01.0063

Edital: 01/2019

Prazo de execução: 12 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Objeto: Ofertar aos atletas beneficiados no Projeto, condições de treino e de participação nos campeonatos Metropolitanos e Estadual, chancelados pelas Federações das respectivas modalidades, através do fornecimento de vales transporte, a fim de garantir a presença dos mesmos aos treinamentos técnicos/táticos e na preparação física. Fornecer lanches aos atletas que treinam cinco dias na semana a fim de reforçar a condição alimentar dos mesmos. Propiciar estrutura física e mão de obra necessária e compatíveis à melhoria de seus resultados.

Valor captado (100%): R\$ 266.160,20

Valor captado destinado ao projeto (90%): R\$ 239.544,18

Valor destinado pelo apoiador à Sedese (10%): R\$ 26.616,02

### **3. DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 1ª Prestação de Contas Parcial

Período de execução: 27/05/2021 a 27/11/2021

Prazo para envio: 21/12/2021

Data de entrega: 21/12/2021

- Prestação de Contas Final

Período de execução: 27/11/2021 a 27/05/2022

Prazo para envio: 27/06/2022

Data de entrega: 24/06/2022

### **4. DECLARAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, com base no Parecer Final 2019.01.0063 (51796484) que o Projeto Esportivo supracitado teve sua Prestação de Contas **APROVADA** nos termos do Decreto N° 46.308/2013 e Resolução Sedese nº 49/2020 e sua execução concluída.

**José Francisco Filho**

Subsecretário de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

[1] A análise da Equipe Técnica não compreende a análise de despesas necessárias para a concretização do objeto, não previstas no Projeto Esportivo, como tributos/encargos trabalhistas e previdenciários. É responsabilidade do Executor o recolhimento regular dos tributos/encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de profissionais conforme estabelecido na legislação vigente.

[2] Nos casos em que o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica é apresentado para a comprovação das despesas, a Equipe Técnica considera a documentação apresentada para a análise, uma vez que se trata de representação fiel da Nota Fiscal Eletrônica e não traz prejuízos para a verificação da regularidade das despesas.

---

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Filho, Subsecretário**, em 04/11/2022, às 15:24, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52029506** e o código CRC **F83F8D13**.

---

**Referência:** Processo nº  
1480.01.0004231/2021-05

SEI nº 52029506